

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO  
DO VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
CNPJ/MF nº 24.853.044/0001-22**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora do **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.853.044/0001-22 (“Fundo”), constituído, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição do Cozumel - Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 13 de maio de 2016 e registrado no dia 17 de maio de 2016, sob o nº 8.938.966, perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não possui, até o presente momento, qualquer cotista.

**Resolve:**

1. Retificar a deliberação constante do item “3” do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datado de 07 de agosto de 2018 e registrado, em 09 de agosto de 2018, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 9.007.771 (“Instrumento de Alteração”), a fim de determinar que no âmbito da oferta pública de distribuição primária de cotas da 1ª (primeira) emissão do Fundo deverão ser colocadas, pelo menos, 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) cotas, totalizando o montante de R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), com a consequente alteração do item 15.5. do regulamento do Fundo, passando o montante mínimo da oferta de 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) cotas para 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) cotas, ratificando, neste ato, os termos aprovados no item “3” do Instrumento de Alteração e no item “3” do Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Vinci Logística Fundo de Investimento Imobiliário - FII, datado de 15 de agosto de 2018 e registrado, em 21 de agosto de 2018, perante o 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 9.008.545.

2. Ajustar a redação do item 15.15 do regulamento do Fundo, de modo a incluir referência à possibilidade de integralização de novas cotas em bens e direitos, em linha com o disposto no subitem 15.15.2. e na forma do referido subitem.

3. Consolidar, neste ato o inteiro teor do regulamento do Fundo, com as alterações previstas nos

itens “1” e “2” acima mencionada, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento como Anexo I.

Fica autorizado o Sr. Oficial do 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a promover a devida averbação deste instrumento à margem do registro nº 8938966.

São Paulo, 13 de novembro de 2018.

---

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Anexo I**  
**Reglamento Consolidado**